



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de março de 2020.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.524, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais e dos Procuradores do Município será estabelecido nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e os Procuradores do Município – Executivo e Legislativo - receberão subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O Procurador Geral, para efeitos desta Lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 3º - Os Secretários Municipais e dos Procuradores do Município receberão décimo terceiro salário, e ao ensejo do gozo de férias anuais, sendo o subsídio respectivo acrescido de um terço, estando vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Princesa Isabel – PB, 30 de março de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.525, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB PARA QUADRIÊNIO 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada em 30 de março de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Princesa Isabel/PB será estabelecido nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Prefeito do Município de Princesa Isabel receberá subsídio mensal no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 30 de março de 2020.

Atos do Executivo

Parágrafo único. O Substituto legal do Prefeito que na forma regimental a assumir a titularidade de Prefeito nos impedimentos ou ausência fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal previsto neste artigo.

Art. 3º - O Vice-Prefeito do Município de Princesa Isabel receberá subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo único. O Substituto legal do Vice-Prefeito que na forma regimental a assumir a titularidade de Prefeito nos impedimentos ou ausência fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal previsto neste artigo

Art. 4º - A legalidade para pagamento do subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito de Princesa Isabel a observância dos limites impostos pela a Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, e revogando a Lei Municipal nº 1.329, de 30 de agosto de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel – PB, 30 de março de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito